



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE CURADORES**

ATA DA SESSÃO **ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CURADORES** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO DO DIA **VINTE E SEIS DE MARÇO** DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, ÀS QUATORZE HORAS E DEZOITO MINUTOS, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, NO *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DO PROFESSOR ROBSON ZUCCOLOTTO, E COM A PRESENÇA DO VICE-PRESIDENTE, PROFESSOR DENIZAR LEAL, E DOS CONSELHEIROS ALFREDO CARLOS RODRIGUES FEITOSA, DIRCEU PRATISSOLI, ANDRÉ ABREU DE ALMEIDA, VALTER PEREIRA DE JESUS, VERA LÚCIA GONSALVES RODRIGUES E EMANUEL JOSÉ BASSANI MURI. **AUSENTE, COM JUSTIFICATIVA, A CONSELHEIRA DIOLINA MOURA SILVA. AUSENTE A CONSELHEIRA LOYANE ANORATO DA SILVA LÔ.** ESTEVE PRESENTE AINDA, SEM DIREITO A VOTO, O CONSELHEIRO FERNANDO COUTINHO BISSOLI, SUPLENTE DO CONSELHEIRO EMANUEL JOSÉ BASSANI MURI.

Havendo número legal, o Senhor Presidente, com a palavra, declarou aberta a sessão.

01. APRECIÇÃO DE ATAS: Não houve. **02. COMUNICAÇÕES:** O Conselheiro André Abreu de Almeida, com a palavra, levantou uma questão de ordem relativa ao seu parecer, tendo solicitado informações ao contador Fabio Santos Azevedo, porém ele estava de férias e provavelmente não recebeu o *e-mail*. As informações solicitadas eram relativas ao relato do conselheiro referente ao mês de dezembro de 2024. Portanto o conselheiro cogitou de exclusão do processo que ele, como relator, apresentaria nesta sessão. O Senhor Presidente, com a palavra, comentou seus entendimentos com o servidor Douglas Roriz Caliman, solicitando esclarecimentos sobre o PL invertido do Hucam, tendo o servidor respondido que havia percebido um lançamento em duplicidade, com o estorno sendo feito este ano, porém sem mudar o que foi contabilizado no ano passado. Portanto, parte do problema foi resolvida, implicando um valor de 8 milhões de reais. No entanto, o servidor também se referiu a uma diferença no tocante a uma contabilização de depreciação que não era feita, o que aumentou em demasia o patrimônio líquido do hospital. Não estão claros que bens foram depreciados e com que critério, algo que precisa ser apurado, de modo que não se aprove neste Conselho um relatório cujas informações podem apresentar distorções relevantes e impeditivas de uma aferição efetiva e correta. Essas informações precisam ainda ser obtidas junto ao servidor e ao hospital para que se entenda com clareza a classe dos ativos, o motivo de não efetivação





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE CURADORES**

da depreciação, o critério adotado, o modo como será feita a depreciação daqui para a frente e os ativos ainda a ser adicionados ao processo. O Conselheiro Fernando Coutinho Bissoli, com a palavra, comentou que há uma corrida contra o tempo, manifestando dúvidas quanto ao cumprimento do prazo. Também relatou que está verificando aspectos do processo referente à Fucam, antiga Fahucam, de modo a não se repetir o ocorrido com a FCAA, e se comprometeu a disponibilizar a este Conselho toda a documentação pertinente. Sugeriu uma visita técnica de modo a viabilizar uma reunião com a contabilidade do Hucam, via Ebserh. O Senhor Presidente, com a palavra, admitiu uma possível aprovação do parecer, porém parcial, com ressalvas, aventando a possibilidade de que esses aspectos da questão constem do relatório de gestão com recomendações, de modo que se possa monitorar os procedimentos no próximo ano, sobretudo no que tange à contabilização do hospital, que hoje não é feita. No Hucam não existe um contrato de concessão com respaldo jurídico, mas é como concessão que ele deve ser contabilizado, com todo um processo que permita esse procedimento. O Conselheiro Fernando Coutinho Bissoli, com a palavra, referiu o fato de algumas pessoas quererem separar a Ufes da Ebserh, mas destacou que o hospital é universitário, motivo que justifica o seu enquadramento como concessão, por sinal uma recomendação da Controladoria-Geral da União. O Conselheiro Valter Pereira de Jesus, com a palavra, defendeu seu ponto de vista de que este Conselho esteja respaldado pela Procuradoria Federal, por não ter a solução para o problema, estando à espera de que alguém a mostre. O Senhor Presidente, com a palavra, respondeu que a solução deverá partir deste Conselho, sob a forma de um manual técnico a ser adequado a cada contrato, de modo a explicar o que deve ser contabilizado. A depreciação mesmo requer um método para sua resolução, verificando-se a necessidade de ressalvas nos pareceres relativas às distorções percebidas. Também, segundo ele, no próximo ano o processo pertinente deverá ser elaborado contendo o lançamento inicial, os ativos da concessão, suas obrigações contratuais, os aspectos contratuais, orçamentários e de controle. O Conselheiro Valter Pereira de Jesus, com a palavra, indagou que universidade poderia ser tomada como modelo para essa tarefa, uma vez que a maior parte das universidades que dispõem de hospitais universitários tem a Ebserh como parceira, recebendo do Senhor Presidente a resposta de que provavelmente a maioria delas se encontra na mesma situação. O conselheiro, com a palavra, propôs que sejam estabelecidas parcerias com outras universidades a fim de dialogar com vistas à resolução do problema, refletindo que se se tratasse de empresa privada, toda a diretoria já teria caído, com repercussões na imprensa que também poderiam atingir a Ufes. O Conselheiro André Abreu de Almeida, com a palavra, informou sobre a alteração no relatório de animais da Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – Cases, sendo necessário retificar o relatório dos meses de outubro e novembro, conforme informação recebida pela equipe técnica. **03. EXPEDIENTE: INCLUSÕES:** Não houve. **EXCLUSÕES:** O Conselheiro André Abreu de Almeida, com a palavra, solicitou a exclusão do ponto 04.02, aprovada por unanimidade. **INVERSÕES DE PAUTA:** Não houve. **04. ORDEM DO DIA: 04.01. DOC. AVULSO Nº [23068.001149/2023-21](#) – CONSELHO DE CURADORES** – Prorrogação do mandato do Conselheiro Alfredo Carlos Rodrigues Feitosa, a partir de 27/4/2025, visando





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE CURADORES**

unificação com o mandato dos demais representantes do Cepe neste Conselho. O Senhor Presidente, com a palavra, consultou a plenária sobre a possibilidade de prorrogação do mandato do conselheiro. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUINZE BARRA DOIS MIL E VINTE E CINCO. 04.02. PROCESSO DIGITAL Nº [23068.006787/2025-09](#) – SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – SOF/PROAD** – Balancete Financeiro e Quadro Demonstrativo da Execução Orçamentária relativos ao mês de **dezembro** de 2024. O relator, Conselheiro **Valter Pereira de Jesus**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer, favorável à aprovação dos referidos balancete e quadro demonstrativo. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DEZESSEIS BARRA DOIS MIL E VINTE E CINCO. 04.03. PROCESSO DIGITAL Nº [23068.038689/2024-41](#) – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “CASSIANO ANTONIO MORAES” – HUCAM** – Balancete Financeiro e Quadro Demonstrativo da Execução Orçamentária relativos ao mês de **março** de 2024. O Conselheiro Denizar Leal, com a palavra, fez a leitura do parecer da relatora, Conselheira **Diolina Moura Silva**, ausente com justificativa a esta sessão, favorável à aprovação dos referidos balancete e quadro demonstrativo. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade, com as seguintes ressalvas: a) O déficit patrimonial apresentado no balancete decorre de erro de contabilização, que deverá ser revertido em 2025, com a elaboração de uma nota explicativa sobre o estorno do lançamento indevido e a divulgação de um Balanço Patrimonial e Demonstração de Variações Patrimoniais evidenciando os valores corretos que deveriam ter sido divulgados em 31 de dezembro de 2024;b) A ausência de uma política contábil clara para reconhecimento de imobilizados e de sua respectiva depreciação acarretou um aumento significativo dos valores da depreciação. Esses valores, pela ausência de critérios claros e objetivos, apresentaram-se erráticos durante o ano, fazendo com que os demonstrativos apresentados contivessem distorções relevantes. Além disso, essa contabilização vem elevando repetidamente o valor dos déficits patrimoniais do Hucam; c)A forma de contabilização do contrato entre a Ufes e a Ebserh, pela sua essência, deveria ser tratada como concessão, o que implicaria mudanças na contabilidade de ambas. Para o próximo exercício, essa questão deverá ser objeto de nova análise e discussão entre a Ufes e a Contratada, incluindo consulta aos órgãos fiscalizadores (se for o caso) sobre a forma mais adequada de registro do referido contrato. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DEZESSETE BARRA DOIS MIL E VINTE E CINCO. 04.04. PROCESSO DIGITAL Nº [23068.038695/2024-07](#) – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “CASSIANO ANTONIO MORAES” – HUCAM** – Balancete Financeiro e Quadro Demonstrativo da Execução Orçamentária relativos ao mês de **abril** de 2024. O Conselheiro Denizar Leal, com a palavra, fez a leitura do parecer da relatora, Conselheira **Diolina Moura Silva**, ausente com justificativa a esta sessão, favorável à aprovação dos referidos balancete e quadro demonstrativo. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade, com as seguintes ressalvas: a) O déficit patrimonial apresentado no balancete decorre de erro de contabilização, que deverá ser revertido em 2025, com a elaboração de uma nota explicativa sobre o estorno do lançamento indevido e a divulgação de um Balanço Patrimonial e Demonstração de Variações Patrimoniais evidenciando os valores corretos que deveriam ter sido





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE CURADORES**

divulgados em 31 de dezembro de 2024;b) A ausência de uma política contábil clara para reconhecimento de imobilizados e de sua respectiva depreciação acarretou um aumento significativo dos valores da depreciação. Esses valores, pela ausência de critérios claros e objetivos, apresentaram-se erráticos durante o ano, fazendo com que os demonstrativos apresentados contivessem distorções relevantes. Além disso, essa contabilização vem elevando repetidamente o valor dos déficits patrimoniais do Hucam; c)A forma de contabilização do contrato entre a Ufes e a Ebserh, pela sua essência, deveria ser tratada como concessão, o que implicaria mudanças na contabilidade de ambas. Para o próximo exercício, essa questão deverá ser objeto de nova análise e discussão entre a Ufes e a Contratada, incluindo consulta aos órgãos fiscalizadores (se for o caso) sobre a forma mais adequada de registro do referido contrato. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DEZOITO BARRA DOIS MIL E VINTE E CINCO. 04.05. PROCESSO DIGITAL Nº [23068.038697/2024-98](#) – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “CASSIANO ANTONIO MORAES” – HUCAM** – Balancete Financeiro e Quadro Demonstrativo da Execução Orçamentária relativos ao mês de **maio** de 2024. O Conselheiro Denizar Leal, com a palavra, fez a leitura do parecer da relatora, Conselheira **Diolina Moura Silva**, ausente com justificativa a esta sessão, favorável à aprovação dos referidos balancete e quadro demonstrativo. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade, com as seguintes ressalvas: a) O déficit patrimonial apresentado no balancete decorre de erro de contabilização, que deverá ser revertido em 2025, com a elaboração de uma nota explicativa sobre o estorno do lançamento indevido e a divulgação de um Balanço Patrimonial e Demonstração de Variações Patrimoniais evidenciando os valores corretos que deveriam ter sido divulgados em 31 de dezembro de 2024;b) A ausência de uma política contábil clara para reconhecimento de imobilizados e de sua respectiva depreciação acarretou um aumento significativo dos valores da depreciação. Esses valores, pela ausência de critérios claros e objetivos, apresentaram-se erráticos durante o ano, fazendo com que os demonstrativos apresentados contivessem distorções relevantes. Além disso, essa contabilização vem elevando repetidamente o valor dos déficits patrimoniais do Hucam; c)A forma de contabilização do contrato entre a Ufes e a Ebserh, pela sua essência, deveria ser tratada como concessão, o que implicaria mudanças na contabilidade de ambas. Para o próximo exercício, essa questão deverá ser objeto de nova análise e discussão entre a Ufes e a Contratada, incluindo consulta aos órgãos fiscalizadores (se for o caso) sobre a forma mais adequada de registro do referido contrato. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DEZENOVE BARRA DOIS MIL E VINTE E CINCO. 04.06. PROCESSO DIGITAL Nº [23068.038703/2024-15](#) – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “CASSIANO ANTONIO MORAES” – HUCAM** – Balancete Financeiro e Quadro Demonstrativo da Execução Orçamentária relativos ao mês de **junho** de 2024. O Conselheiro Denizar Leal, com a palavra, fez a leitura do parecer da relatora, Conselheira **Diolina Moura Silva**, ausente com justificativa a esta sessão, favorável à aprovação dos referidos balancete e quadro demonstrativo. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade, com as seguintes ressalvas: a) O déficit patrimonial apresentado no balancete decorre de erro de contabilização, que deverá ser revertido em 2025, com a elaboração de uma nota explicativa sobre o estorno do lançamento indevido e a divulgação de um Balanço Patrimonial e Demonstração de





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE CURADORES**

Variações Patrimoniais evidenciando os valores corretos que deveriam ter sido divulgados em 31 de dezembro de 2024;b) A ausência de uma política contábil clara para reconhecimento de imobilizados e de sua respectiva depreciação acarretou um aumento significativo dos valores da depreciação. Esses valores, pela ausência de critérios claros e objetivos, apresentaram-se erráticos durante o ano, fazendo com que os demonstrativos apresentados contivessem distorções relevantes. Além disso, essa contabilização vem elevando repetidamente o valor dos déficits patrimoniais do Hucam; c)A forma de contabilização do contrato entre a Ufes e a Ebserh, pela sua essência, deveria ser tratada como concessão, o que implicaria mudanças na contabilidade de ambas. Para o próximo exercício, essa questão deverá ser objeto de nova análise e discussão entre a Ufes e a Contratada, incluindo consulta aos órgãos fiscalizadores (se for o caso) sobre a forma mais adequada de registro do referido contrato. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE BARRA DOIS MIL E VINTE E CINCO. 04.07. PROCESSO DIGITAL Nº [23068.42439/2024-14](#) – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “CASSIANO ANTONIO MORAES” HUCAM** – Balancete Financeiro e Quadro Demonstrativo da Execução Orçamentária relativos ao mês de **julho** de 2024. O Conselheiro Denizar Leal, com a palavra, fez a leitura do parecer da relatora, Conselheira **Diolina Moura Silva**, ausente com justificativa a esta sessão, favorável à aprovação dos referidos balancete e quadro demonstrativo. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade, com as seguintes ressalvas: a) O déficit patrimonial apresentado no balancete decorre de erro de contabilização, que deverá ser revertido em 2025, com a elaboração de uma nota explicativa sobre o estorno do lançamento indevido e a divulgação de um Balanço Patrimonial e Demonstração de Variações Patrimoniais evidenciando os valores corretos que deveriam ter sido divulgados em 31 de dezembro de 2024;b) A ausência de uma política contábil clara para reconhecimento de imobilizados e de sua respectiva depreciação acarretou um aumento significativo dos valores da depreciação. Esses valores, pela ausência de critérios claros e objetivos, apresentaram-se erráticos durante o ano, fazendo com que os demonstrativos apresentados contivessem distorções relevantes. Além disso, essa contabilização vem elevando repetidamente o valor dos déficits patrimoniais do Hucam; c)A forma de contabilização do contrato entre a Ufes e a Ebserh, pela sua essência, deveria ser tratada como concessão, o que implicaria mudanças na contabilidade de ambas. Para o próximo exercício, essa questão deverá ser objeto de nova análise e discussão entre a Ufes e a Contratada, incluindo consulta aos órgãos fiscalizadores (se for o caso) sobre a forma mais adequada de registro do referido contrato. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E UM BARRA DOIS MIL E VINTE E CINCO. 04.08. PROCESSO DIGITAL Nº [23068.000588/2025-89](#) – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “CASSIANO ANTONIO MORAES” – HUCAM** – Balancete Financeiro e Quadro Demonstrativo da Execução Orçamentária relativos ao mês de **agosto** de 2024. O Conselheiro Denizar Leal, com a palavra, fez a leitura do parecer da relatora, Conselheira **Diolina Moura Silva**, ausente com justificativa a esta sessão, favorável à aprovação dos referidos balancete e quadro demonstrativo. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade, com as seguintes ressalvas: a) O déficit patrimonial apresentado no balancete decorre de erro de contabilização, que deverá ser revertido em 2025, com a elaboração de uma nota explicativa sobre o estorno





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE CURADORES**

do lançamento indevido e a divulgação de um Balanço Patrimonial e Demonstração de Variações Patrimoniais evidenciando os valores corretos que deveriam ter sido divulgados em 31 de dezembro de 2024;b) A ausência de uma política contábil clara para reconhecimento de imobilizados e de sua respectiva depreciação acarretou um aumento significativo dos valores da depreciação. Esses valores, pela ausência de critérios claros e objetivos, apresentaram-se erráticos durante o ano, fazendo com que os demonstrativos apresentados contivessem distorções relevantes. Além disso, essa contabilização vem elevando repetidamente o valor dos déficits patrimoniais do Hucam; c)A forma de contabilização do contrato entre a Ufes e a Ebserh, pela sua essência, deveria ser tratada como concessão, o que implicaria mudanças na contabilidade de ambas. Para o próximo exercício, essa questão deverá ser objeto de nova análise e discussão entre a Ufes e a Contratada, incluindo consulta aos órgãos fiscalizadores (se for o caso) sobre a forma mais adequada de registro do referido contrato. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E DOIS BARRA DOIS MIL E VINTE E CINCO. 04.09. PROCESSO DIGITAL Nº [23068.000590/2025-58](#) – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “CASSIANO ANTONIO MORAES” – HUCAM** – Balancete Financeiro e Quadro Demonstrativo da Execução Orçamentária relativos ao mês de **setembro** de 2024. O Conselheiro Denizar Leal, com a palavra, fez a leitura do parecer da relatora, Conselheira **Diolina Moura Silva**, ausente com justificativa a esta sessão, favorável à aprovação dos referidos balancete e quadro demonstrativo. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade, com as seguintes ressalvas: a) O déficit patrimonial apresentado no balancete decorre de erro de contabilização, que deverá ser revertido em 2025, com a elaboração de uma nota explicativa sobre o estorno do lançamento indevido e a divulgação de um Balanço Patrimonial e Demonstração de Variações Patrimoniais evidenciando os valores corretos que deveriam ter sido divulgados em 31 de dezembro de 2024;b) A ausência de uma política contábil clara para reconhecimento de imobilizados e de sua respectiva depreciação acarretou um aumento significativo dos valores da depreciação. Esses valores, pela ausência de critérios claros e objetivos, apresentaram-se erráticos durante o ano, fazendo com que os demonstrativos apresentados contivessem distorções relevantes. Além disso, essa contabilização vem elevando repetidamente o valor dos déficits patrimoniais do Hucam; c)A forma de contabilização do contrato entre a Ufes e a Ebserh, pela sua essência, deveria ser tratada como concessão, o que implicaria mudanças na contabilidade de ambas. Para o próximo exercício, essa questão deverá ser objeto de nova análise e discussão entre a Ufes e a Contratada, incluindo consulta aos órgãos fiscalizadores (se for o caso) sobre a forma mais adequada de registro do referido contrato. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E TRÊS BARRA DOIS MIL E VINTE E CINCO. 04.10. PROCESSO DIGITAL Nº [23068.000591/2025-01](#) – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “CASSIANO ANTONIO MORAES” – HUCAM** – Balancete Financeiro e Quadro Demonstrativo da Execução Orçamentária relativos ao mês de **outubro** de 2024. O Conselheiro Denizar Leal, com a palavra, fez a leitura do parecer da relatora, Conselheira **Diolina Moura Silva**, ausente com justificativa a esta sessão, favorável à aprovação dos referidos balancete e quadro demonstrativo. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade, com as seguintes ressalvas: a) O déficit patrimonial





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE CURADORES**

apresentado no balancete decorre de erro de contabilização, que deverá ser revertido em 2025, com a elaboração de uma nota explicativa sobre o estorno do lançamento indevido e a divulgação de um Balanço Patrimonial e Demonstração de Variações Patrimoniais evidenciando os valores corretos que deveriam ter sido divulgados em 31 de dezembro de 2024;b) A ausência de uma política contábil clara para reconhecimento de imobilizados e de sua respectiva depreciação acarretou um aumento significativo dos valores da depreciação. Esses valores, pela ausência de critérios claros e objetivos, apresentaram-se erráticos durante o ano, fazendo com que os demonstrativos apresentados contivessem distorções relevantes. Além disso, essa contabilização vem elevando repetidamente o valor dos déficits patrimoniais do Hucam; c)A forma de contabilização do contrato entre a Ufes e a Ebserh, pela sua essência, deveria ser tratada como concessão, o que implicaria mudanças na contabilidade de ambas. Para o próximo exercício, essa questão deverá ser objeto de nova análise e discussão entre a Ufes e a Contratada, incluindo consulta aos órgãos fiscalizadores (se for o caso) sobre a forma mais adequada de registro do referido contrato. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E QUATRO BARRA DOIS MIL E VINTE E CINCO. 04.11. PROCESSO DIGITAL Nº [23068.000593/2025-91](#) – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “CASSIANO ANTONIO MORAES” – HUCAM** – Balancete Financeiro e Quadro Demonstrativo da Execução Orçamentária relativos ao mês de **novembro** de 2024. O Conselheiro Denizar Leal, com a palavra, fez a leitura do parecer da relatora, Conselheira **Diolina Moura Silva**, ausente com justificativa a esta sessão, favorável à aprovação dos referidos balancete e quadro demonstrativo, com as seguintes ressalvas: a) O déficit patrimonial apresentado no balancete decorre de erro de contabilização, que deverá ser revertido em 2025, com a elaboração de uma nota explicativa sobre o estorno do lançamento indevido e a divulgação de um Balanço Patrimonial e Demonstração de Variações Patrimoniais evidenciando os valores corretos que deveriam ter sido divulgados em 31 de dezembro de 2024;b) A ausência de uma política contábil clara para reconhecimento de imobilizados e de sua respectiva depreciação acarretou um aumento significativo dos valores da depreciação. Esses valores, pela ausência de critérios claros e objetivos, apresentaram-se erráticos durante o ano, fazendo com que os demonstrativos apresentados contivessem distorções relevantes. Além disso, essa contabilização vem elevando repetidamente o valor dos déficits patrimoniais do Hucam; c)A forma de contabilização do contrato entre a Ufes e a Ebserh, pela sua essência, deveria ser tratada como concessão, o que implicaria mudanças na contabilidade de ambas. Para o próximo exercício, essa questão deverá ser objeto de nova análise e discussão entre a Ufes e a Contratada, incluindo consulta aos órgãos fiscalizadores (se for o caso) sobre a forma mais adequada de registro do referido contrato. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E CINCO BARRA DOIS MIL E VINTE E CINCO. 04.12. PROCESSO DIGITAL Nº [23068.007015/2025-86](#) - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “CASSIANO ANTONIO MORAES” – HUCAM** – Balancete Financeiro e Quadro Demonstrativo da Execução Orçamentária relativos ao mês de **dezembro** de 2024. O Conselheiro Denizar Leal, com a palavra, fez a leitura do parecer da relatora, Conselheira **Diolina Moura Silva**, ausente com justificativa a esta sessão, favorável à





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE CURADORES**

aprovação dos referidos balancete e quadro demonstrativo. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade, com as seguintes ressalvas: a) O déficit patrimonial apresentado no balancete decorre de erro de contabilização, que deverá ser revertido em 2025, com a elaboração de uma nota explicativa sobre o estorno do lançamento indevido e a divulgação de um Balanço Patrimonial e Demonstração de Variações Patrimoniais evidenciando os valores corretos que deveriam ter sido divulgados em 31 de dezembro de 2024;b) A ausência de uma política contábil clara para reconhecimento de imobilizados e de sua respectiva depreciação acarretou um aumento significativo dos valores da depreciação. Esses valores, pela ausência de critérios claros e objetivos, apresentaram-se erráticos durante o ano, fazendo com que os demonstrativos apresentados contivessem distorções relevantes. Além disso, essa contabilização vem elevando repetidamente o valor dos déficits patrimoniais do Hucam; c)A forma de contabilização do contrato entre a Ufes e a Ebserh, pela sua essência, deveria ser tratada como concessão, o que implicaria mudanças na contabilidade de ambas. Para o próximo exercício, essa questão deverá ser objeto de nova análise e discussão entre a Ufes e a Contratada, incluindo consulta aos órgãos fiscalizadores (se for o caso) sobre a forma mais adequada de registro do referido contrato. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E SEIS BARRA DOIS MIL E VINTE E CINCO. 05. PALAVRA LIVRE:** O Conselheiro Alfredo Carlos Rodrigues Feitosa, com a palavra, indagou ao Senhor Presidente sobre o procedimento a ser adotado no tocante às recomendações feitas com base no relatório de gestão do ano passado e se houve um alinhamento entre os apontamentos dos técnicos da Ebserh e do Hucam, propondo uma visita ao CCS e ao Hucam, recebendo do Senhor Presidente a resposta de que a Diretoria de Governança, Planejamento e Inovação, diante do relatório, questionou todos quanto ao que estava sendo feito com relação aos controles, pois quando se tem distorção na informação, trata-se de falha nos controles, que precisam ser aperfeiçoados, sabendo-se, no entanto, que nem tudo pode ser resolvido em um ano, requerendo prazo maior. Outro ponto refere-se ao que está sendo posto como ressalva no relatório mensal do Hucam, além das ressalvas do relatório de gestão do ano passado, que devem ser observadas este ano, com melhorias e adoção de mudanças, para que seja corrigida a informação contábil, livrando-a de distorções. É preciso que se saiba se a informação é verdadeira e que critério foi utilizado ao longo do ano. Uma reunião deverá ser marcada neste Conselho, com a presença de ambos os contadores – da Ebserh e do Hucam – de modo a ajustar os pontos de disparidade. Também concordou em retomar o plano de visitar o CCS e o Hucam, devendo a agenda desses encontros ser definida em breve. Sem mais a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 15 horas e 15 minutos. Do que era para constar, eu, Raquel Paneto Dalvin, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos senhores conselheiros presentes.





Ata da sessão ordinária de 26.3.2025

Data e Hora de Criação: 30/05/2025 às 11:10:04

Documentos que originaram esse envelope:

- Ata da sessão ordinária de 26.3.2025.pdf (Arquivo PDF) - 8 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 3516f40dad0248edf58703eac59e0d4cb6b96770cf7af54a667bd4daad7b5209

[SHA512]: 0a7c483cfb3aa1f262db67e542d0b0da75f8f7bec8d0cf7563951f9b64cdc0ce551d8f8df906c8342df2f355e7b9142c6523a39e822dae52d23fb02370253e72

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Denizar Leal (denizar.leal@ufes.br)

Data/Hora: 30/05/2025 - 11:49:08, IP: 187.36.174.100, Geolocalização: [-20.298654, -40.296297]

[SHA256]: ecca48558dbc4121f8b5c98afb092e0172095d48f10b7dba06e994e3a9d0f6



ASSINADO - Diolina Moura Silva (diolina.silva@ufes.br)

Data/Hora: 31/05/2025 - 12:47:05, IP: 179.105.101.156, Geolocalização: [-20.293222, -40.298086]

[SHA256]: 99cab38e4734fec530e91063dd147619ad9c3e15dbc4d324ad470436a90fe662



ASSINADO - Dirceu Pratissoli (dirceu.pratissoli@ufes.br)

Data/Hora: 06/06/2025 - 13:20:04, IP: 186.193.28.155, Geolocalização: [-20.759513, -41.541649]

[SHA256]: bdf54a07eb9427a8d805f1721cf6c83d4849b8e6aac7db50f866df4ad41ed2fa



ASSINADO - Emanuel José Bassani Muri (emanuel.muri@ufes.br)

Data/Hora: 30/05/2025 - 16:25:46, IP: 200.137.65.103, Geolocalização: [-20.284487, -40.299917]

[SHA256]: adba4129ba77eb92218a06946ae84c60eb169c64b65bf125db6d33ccab26221b



ASSINADO - Raquel Paneto Dalvin (raquel.dalvin@ufes.br)

Data/Hora: 31/05/2025 - 06:22:53, IP: 179.102.136.200, Geolocalização: [-20.277035, -40.286071]

[SHA256]: d5ed6d57ecf122627b446fdc3e346429b4fabcf40aecb27b5d4e6116fb3f0e6d



ASSINADO - Robson Zuccolotto (robson.zuccolotto@ufes.br)

Data/Hora: 02/06/2025 - 10:59:44, IP: 179.95.216.94, Geolocalização: [-20.306329, -40.298086]

[SHA256]: fe10f2fc1c38e9682dc49395aca70ec628a646f6a753e93363f05011d1238188



ASSINADO - Valter Pereira De Jesus (valter.jesus@ufes.br)

Data/Hora: 02/06/2025 - 06:42:24, IP: 131.255.21.98, Geolocalização: [-20.190958, -40.237337]

[SHA256]: c2dfb327e3e29b4e37389b7386a5b0af0ed6993addaf224a8067ff9dff073b01



ASSINADO - Vera Lúcia Gonsalves Rodrigues (vlgrdrigues@sedu.es.gov.br)

Data/Hora: 31/05/2025 - 00:45:33, IP: 177.157.116.3, Geolocalização: [-20.347984, -40.305821]

[SHA256]: 628610e856a7217504eebf847287370301d27380489f2fef793b78cec7ad33e6

Histórico de eventos registrados neste envelope

06/06/2025 13:20:04 - Envelope finalizado por dirceu.pratissoli@ufes.br, IP 186.193.28.155

06/06/2025 13:20:04 - Assinatura realizada por dirceu.pratissoli@ufes.br, IP 186.193.28.155

06/06/2025 13:19:49 - Envelope visualizado por dirceu.pratissoli@ufes.br, IP 186.193.28.155

02/06/2025 10:59:44 - Assinatura realizada por robson.zuccolotto@ufes.br, IP 179.95.216.94

02/06/2025 10:59:30 - Envelope visualizado por robson.zuccolotto@ufes.br, IP 179.95.216.94

02/06/2025 06:42:24 - Assinatura realizada por valter.jesus@ufes.br, IP 131.255.21.98

02/06/2025 06:42:08 - Envelope visualizado por valter.jesus@ufes.br, IP 131.255.21.98

31/05/2025 12:47:05 - Assinatura realizada por diolina.silva@ufes.br, IP 179.105.101.156



Ata da sessão ordinária de 26.3.2025

Data e Hora de Criação: 30/05/2025 às 11:10:04

Documentos que originaram esse envelope:

- Ata da sessão ordinária de 26.3.2025.pdf (Arquivo PDF) - 8 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 3516f40dad0248edf58703eac59e0d4cb6b96770cf7af54a667bd4daad7b5209

[SHA512]: 0a7c483cfb3aa1f262db67e542d0b0da75f8f7bec8d0cf7563951f9b64cdc0ce551d8f8df906c8342df2f355e7b9142c6523a39e822dae52d23fb02370253e72

Histórico de eventos registrados neste envelope

31/05/2025 12:46:52 - Envelope visualizado por diolina.silva@ufes.br, IP 179.105.101.156
31/05/2025 06:22:53 - Assinatura realizada por raquel.dalvin@ufes.br, IP 179.102.136.200
31/05/2025 06:22:40 - Envelope visualizado por raquel.dalvin@ufes.br, IP 179.102.136.200
31/05/2025 00:45:33 - Assinatura realizada por vlgrdrigues@sedu.es.gov.br, IP 177.157.116.3
31/05/2025 00:45:31 - Envelope visualizado por vlgrdrigues@sedu.es.gov.br, IP 177.157.116.3
30/05/2025 16:25:46 - Assinatura realizada por emanuel.muri@ufes.br, IP 200.137.65.103
30/05/2025 16:24:57 - Envelope visualizado por emanuel.muri@ufes.br, IP 200.137.65.103
30/05/2025 11:49:08 - Assinatura realizada por denizar.leal@ufes.br, IP 187.36.174.100
30/05/2025 11:43:34 - Envelope visualizado por denizar.leal@ufes.br, IP 187.36.174.100
30/05/2025 11:10:47 - Envelope registrado na Blockchain por ana.prando@ufes.br, IP 200.137.65.106
30/05/2025 11:10:45 - Envelope encaminhado para assinaturas por ana.prando@ufes.br, IP 200.137.65.106
30/05/2025 11:10:10 - Envelope criado por ana.prando@ufes.br, IP 200.137.65.106